



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
007/2023, CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ E A EMPRESA PÓLIS INFORMÁTICA  
LTDA., PARA ALTERAÇÃO QUALITATIVA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.125.392/0001-15, com endereço na Rua Visconde Duprat, n.º 221, bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.690-430. telefone: (51) 3014-6900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **RICARDO LUIZ GARBINI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 7029991234 SSP/IGP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 485.582.140-34, domiciliado em Porto Alegre/RS, e o Sr. **MARCOS VENICIO BRINGHENTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 2071568857 SJS/II/RS, inscrito no CPF sob o nº 452.287.870-20, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem com objeto a alteração qualitativa do Contrato para acrescer serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

Fica acrescido ao Contrato o serviço de hospedagem e monitoramento do sistema GRP em nuvem remota (ambiente *Cloud-Computing*), a ser gerenciado pela CONTRATADA, nos moldes do detalhamento a seguir:

Acréscimo	Infraestrutura para a execução da Solução em ambiente de nuvem, incluindo 3 ambientes (Homologação, Produção, Replicação), backup, suporte técnico e Banco Oracle 19, na modalidade de subscrição).	Mensal	24	R\$	24.000,00	R\$	576.000,00
	Monitoramento do ambiente de Cloud Thema	Mensal	24	R\$	5.000,00	R\$	120.000,00
			Valor total de acréscimo		R\$	696.000,00	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acréscimo descrito acima representa uma majoração de 18,88% (dezoito inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) sobre o valor global original da contratação, o que representa um aumento de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais) no período de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O detalhamento e a forma como se dará o serviço acrescido constará na nova versão do Termo de Referência, anexo a este instrumento e aprovado por ambos os contraentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. fornecer todos os ambientes de homologação, produção e replicação dentro do modelo de nuvem (*cloud computing*) proposto;
2. licenciar e manter o SGBD Oracle 11g (versão atual do sistema) ou superior, mantendo a compatibilidade retroativa e futura;
3. realizar o backup de banco de dados e arquivos periodicamente, ficando sujeita à multa, caso o TJPA necessite restaurar dados de backup e esses não estiverem disponíveis;

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. responsabilizar-se pelos eventuais dados que necessitem serem restaurados a partir dos backups realizados;
5. manter as configurações de hardware e de desempenho compatíveis com a demanda de usuários do CONTRATANTE e acessíveis 24x7x365, no formato de operacionalização de alta disponibilidade *high availability*;
6. responsabilizar-se pela instalação e configuração do sistema operacional e dos softwares de infraestrutura necessários para a execução da aplicação a contento;
7. realizar a manutenção do sistema operacional e dos softwares necessários à execução da aplicação efetuando correções (*patches*) e *upgrades* como manutenções programadas, que serão comunicadas ao CONTRATANTE e ocorrerão preferencialmente fora do horário comercial. Inclui-se nessa manutenção os seguintes serviços:
  - a) acompanhamento de processamentos, inspeção e verificação de ambientes;
  - b) serviços de recuperação de dados;
  - c) monitoramento da integridade dos bancos de dados;
  - d) otimização do desempenho da infraestrutura e tuning em banco de dados.
8. instalar a aplicação e controlar os upgrades de versões nos ambientes disponibilizados;
9. emitir relatórios de auditorias de segurança da informação nos servidores;
10. realizar a operação dos serviços dos servidores disponibilizados para o suporte à aplicação;
11. disponibilizar Internet Data Center – IDC com classificação normativa TIER III ou superior;
12. garantir a escalabilidade dos servidores da nuvem através de atualizações (*upgrades*) ou pela substituição por outros serviços com maior disponibilidade, com menor impacto na disponibilidade do serviço e que seja possível gerir os períodos de manutenção sem impacto (não desligamento) na continuidade do serviço dos servidores presentes;

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13. Disponibilizar servidores na nuvem que apresentem conformidade com os seguintes normativos:
  - a) ISO 9001;
  - b) ISO 27001;
  - c) ISO 27017;
  - d) ISO 27018;
  - e) ISO 22301.
14. prestar suporte *Content Delivery Network – CDN*;
15. manter o IDC localizado em território brasileiro;
16. manter suporte a backups criptografados;
17. oferecer suporte e garantia pelo mesmo período de vigência do Contrato, iniciando na data do recebimento definitivo da infraestrutura;
18. registrar as solicitações de suporte técnico para possibilitar o seu acompanhamento durante as 24 (vinte e quatro) horas, dos 7 (sete) dias da semana, e nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
19. registrar, atenderem língua portuguesa e, preferencialmente, através de sítio na internet a ser disponibilizado ao CONTRATANTE;
20. fornecer garantia do fabricante ou de parceira credenciada por esse, em vista da criticidade do objeto;
21. comunicar a Secretaria de Informática do TJPA sobre eventuais alterações nos canais de abertura de chamados;
22. não cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamentos, trabalho em sábados, domingos ou feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, que não seja o referente aos serviços acrescidos através deste aditivo;
23. cumprir estritamente o previsto na Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados);
24. exigir de seus colaboradores o cumprimento de todas obrigações assumidas por conta desta contratação, inclusive fazendo-os assinar os termos de sigilo e ciência de normas, caso exigido pelo CONTRATANTE.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

### CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR GLOBAL

Considerando o acréscimo de serviços realizado na Cláusula anterior, o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 4.381.900,00** (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil e novecentos reais, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela abaixo:

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Conforme 007/2023	Serviço de Manutenção corretiva/adaptativa (GLT) para os Sistemas: Contabilidade, Patrimônio e Materiais, Frotas, Compras e Licitações, Contratos e Convênios, Custos, e BI	Valor mensal	24 meses	R\$ 68.600,00	R\$ 1.646.400,00
	Serviço de implementação das integrações declaradas no Termo de Referência incluindo todas as etapas do ciclo de desenvolvimento, Manutenções Adaptativas, Manutenções Evolutivas, Manutenções Operacionais, exceto aquelas oriundas de mudanças na legislação aplicáveis a funcionalidades já existentes nos módulos especificados	Pontos de Função	500	R\$ 650,00	R\$ 325.000,00
	Serviços de customização da solução (adequação da solução às peculiaridades do TIPA que não foram previstas nos requisitos desta licitação), para execução no regime empreitada por preço unitário	Pontos de Função	750	R\$ 650,00	R\$ 487.500,00
	Treinamento extraordinários de capacitação de usuários nos módulos do sistema, demandados pelo TIPA	Hora-aula	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
	Suporte presencial às demandas de operação do sistema	Hora/Homem/Mensal	7680	R\$ 150,00	R\$ 1.152.000,00
	Serviço de Suporte Técnico de Manutenção, modalidade Assessoria Operacional: hora técnica	Hora/Homem		R\$ 150,00	
			<b>Valor Global atual</b>	<b>R\$ 3.685.900,00</b>	
Acréscimo	Infraestrutura para a execução da Solução em ambiente de nuvem, incluindo 3 ambientes (Homologação, Produção, Replicação), backup, suporte técnico e Banco Oracle 19, na modalidade de subscrição.	Mensal	24	R\$ 24.000,00	R\$ 576.000,00
	Monitoramento do ambiente de Cloud Thema	Mensal	24	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
			<b>Valor total do acréscimo</b>	<b>R\$ 696.000,00</b>	
			<b>Valor Global do Contrato</b>	<b>R\$ 4.381.900,00</b>	

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração realizada através deste instrumento tem por fundamento o artigo 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas provenientes das alterações realizadas neste aditivo a CONTRATANTE dispõe da seguinte dotação orçamentária:

- Para 2023:

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- a) 02.126.1417.8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário – Apoio;
- b) Elemento de despesa: 339040;
- c) Fonte: 01 759 0000 18.
- Para 2024:
  - a) 02.126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário – Apoio;
  - b) Elemento de despesa: 339040;
  - c) Fonte: 01 759 0000 18.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou tótulo da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pela CONTRATANTE;
- b) Seguro garantia
- c) Fiança bancária.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SIGILO**

Considerando que os dados do CONTRATANTE serão migrados para a infraestrutura de *cloud computing* da CONTRATADA, esta última fica obrigada a assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Ciência de Normas pelos dados do TJPA armazenados, o qual se encontra em anexo a este instrumento e passa a integrar o Contrato. OS colaboradores da CONTRATADA deverão assinar o Termo Individual de Sigilo e Ciência de Normas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com os termos do presente aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir qualquer conflito oriundo deste aditivo fica designado o foro da comarca de Belém, no Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém-PA, 08 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Vicente de Paula Barbosa Marques Junior**  
Secretário de Administração do TJPA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO LUIZ GARBINI  
Data: 10/01/2024 11:32:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.**  
**Ricardo Luiz Garbini**  
Representante Legal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS VENICIO BRINGHENTI  
Data: 10/01/2024 10:22:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.**  
**Marcos Venicio Bringhenti**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves  
Matrícula: 147460

Nome: Ana Lúcia Silva de Souza  
Matrícula: 208906

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04379

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3804924.26339588-6841 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3804924.26339588-6841>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 18/01/2024 16:26



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

## 1. DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada – GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda as necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da motivação

A tecnologia da informação e comunicação assume papel fundamental no âmbito do Poder Judiciário, enriquecendo todo o processo organizacional, auxiliando na otimização das atividades, eliminando barreiras de comunicação e propiciando maior transparência e acesso à informação.

Nesse contexto, a Secretaria de Administração, responsável pelo gerenciamento do patrimônio do TJPA, necessita de um sistema informatizado para auxílio às suas atividades de trabalho, de modo a acompanhar com eficiência o patrimônio durante toda sua vida útil, sua localização e as necessidades de reposição, abrangendo desde o processo licitatório de aquisição do bem, mantendo as informações dos contratos celebrados entre o tribunal e seus fornecedores e garantir o acesso do acervo patrimonial aos servidores e magistrados.

A Secretaria de Informática, por sua vez, é responsável por iniciativas que visam promover aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo responsável por assessorar as diversas áreas do TJPA, quanto ao desenvolvimento ou aquisição de soluções de TI.

A decisão da Secretaria de Informática, junto às diversas áreas do TJPA, de desenvolver um sistema ou adquirir um pronto fornecido por terceiros, precisa estar alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e balancear a quantidade limitada de recursos humanos e financeiros disponíveis para atender à grande quantidade de demandas do TJPA.

Além disso, os custos de desenvolvimento, manutenção, suporte e atendimento aos usuários, além da qualidade dos sistemas fornecidos por terceiros, também devem ser ponderados para uma correta tomada de decisão.

Desse modo, realizado o Pregão Eletrônico de nº 072/TJPA/2017 restou contratada a empresa Pólis Informática LTDA. que iniciou em janeiro de 2018 a implantação do sistema GRP-Pólis, cujo a conclusão resta pendente no que tange a integração junto aos sistemas SIAFEN (Financeiro do Estado) devido a complicadores junto aos agentes externos do desenvolvimento desta integração.

Uma dessas soluções adquiridas junto a terceiros é o Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP-THEMA, cuja propriedade intelectual pertence à Pólis Informática Ltda., e cujo suporte técnico, instalação e manutenção é objeto desta demanda, a fim de manter o sistema plenamente funcional, atualizado e com suporte técnico disponível para atendimento dos usuários do TJPA.

Sendo assim, faz-se necessário a continuidade da manutenção do suporte da solução adotada, a fim de mantê-la plenamente operacional, tanto no que diz respeito à

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

correção de problemas quanto à atualização de versões e à possibilidade de modificação da solução para melhor atender às necessidades de negócio do TJPA, além de possibilitar o treinamento de novos usuários no uso do sistema e fornecer ao TJPA um canal de atendimento direto com a empresa fornecedora da solução, seja para sanar dúvidas de uso do sistema quanto para resolução de problemas.

## 2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Objetivo	Justificativa
Automatizar toda a atividade administrativa do Poder Judiciário do Estado do Pará.	Aumentar a produtividade da área administrativa diminuindo em 100% as atividades que hoje são realizadas e controladas em planilhas digitais.
Uniformizar procedimentos e padronizar nomenclaturas e informações das atividades administrativas	Permitir que 100% das atividades das áreas administrativas estejam integradas.

## 2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Os principais benefícios a serem obtidos com a contratação, podem ser resumidos no item a seguir:

- Elevação do grau de maturidade administrativa, propiciando melhores informações para o planejamento e maior grau de controle das atividades administrativas.
- Diminuição da fricção burocrática nas atividades cotidianas, simplificação dos processos e aumento da eficiência e produtividade da atividade administrativa.
- Dar o devido cumprimento as normas internas e resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
- Propiciar economia de financeiros pela melhor gestão e conhecimento da instituição.
- Propiciar melhor aplicação dos recursos humanos, potencializando suas capacidades, pelo uso de ferramentas informatizadas de qualidade.
- Propiciar melhor gestão da execução dos contratos e congêneres.
- Prover suporte ao uso do sistema, abrangendo correções de erros, esclarecimento de dúvidas de uso e atualizações de versões do mesmo;
- Permitir a possibilidade de evoluir o sistema de modo a contemplar especificidades do negócio do TJPA.

## 2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

O alinhamento entre a contratação e os instrumentos internos de planejamento se verificam nos seguintes aspectos:

### A. Em relação ao Planejamento Estratégico (2021-2026)

“Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira” como Macro desafio, que possui como iniciativa estratégica a “Otimização da Gestão Orçamentária e Financeira”, que visa apropriar os custos do Poder Judiciário do Estado do Pará, com a

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

implantação de sistema informatizado integrado de modo a permitir o controle, acompanhamento e a tomada de decisão que conduzam a eficiência do gasto público, assim como a otimização e integração dos processos de trabalho, e a conscientização de que cada unidade é corresponsável pela gestão de custo.

**B. Em relação ao ENTIC-JUD (2021-2026)**

Onde o Objetivo 5 consiste em "Aperfeiçoar a Governança e a Gestão".

**C. Em relação ao Plano de Gestão (2021-2023)**

Ação 11.1.1 "Implementar Sistema de Gestão de Custos".

**2.5. Da referência aos Estudos Preliminares**

Os Estudos Preliminares constam pensados ao processo administrativo PA-PRO-2022/04379.

**2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Suporte Técnico, Evolução Tecnológica e Manutenção Corretiva	24 meses de suporte	24 meses de suporte	Histórico de contratações de exercícios anteriores.	
2	Serviço de implementação das integrações declaradas no item 3.5 do Termo de Referência incluindo todas as etapas do ciclo de desenvolvimento. Manutenções Adaptativas, Manutenções Evolutivas, Manutenções Operacionais, exceto aquelas oriundas de mudanças na legislação aplicáveis a funcionalidades já existentes nos	500 pontos de função	500 pontos de função	Histórico de contratações de exercícios anteriores.	

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	módulos especificados.				
3	Serviços de customização da solução (adequação da Solução às peculiaridades do TJPA que não foram previstas nos requisitos desta licitação), para execução no regime de empreitada por preço unitário	750 pontos de função	750 pontos de função	Histórico de contratações de exercícios anteriores.	
4	Treinamentos extraordinários de capacitação de usuários nos módulos do sistema, demandados pelo TJ/PA.	500 Horas-aula	500 horas-aula	Histórico de contratações de exercícios anteriores.	
5	Suporte presencial às demandas de operação do sistema.	7680 Horas-homem	7680 Horas-homem		
6	Serviço de hospedagem e monitoramento do sistema GRP em nuvem remota (ambiente Cloud-Computing)	24 meses	24 meses	Histórico de contratações de exercícios anteriores.	

### 2.7. Da análise de mercado de TIC

Apesar de existirem soluções tecnológicas similares ao produto Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP-THEMA, não observamos qualquer vantagem, que justifique a substituição da solução, uma vez que:

- A contratação de uma nova solução ensejaria custo adicional na aquisição de licenças de uso. A solução Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP-THEMA já foi adquirida por licitação própria do TJPA.
- b) A contratação de nova solução ensejaria em adicional custo na contratação de serviços de instalação e configuração da nova solução no ambiente do TJPA. A solução atualizada se encontra instalada e configurada no ambiente do TJPA.
- c) A contratação de nova solução ensejaria em adicional custo na contratação de serviços de treinamento da nova solução. A equipe do TJPA já foi treinada para operar com a solução atual.
- d) A contratação de nova solução ensejaria em adicional custo na construção de funcionalidades já adaptadas às especificidades de negócio do TJPA.
- e) Deve ser observado o princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos nos itens acima.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Considerados pontos acima, reafirmamos que não identificamos qualquer vantagem, financeira ou técnica, que justifique, neste momento, a substituição da solução Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP-THEMA. Em verdade, qualquer intenção no sentido de substituí-la, configuraria um cenário desvantajoso, tendo em vista as motivações apresentadas, contraporía, portanto, o princípio de economicidade da Administração Pública.

## **2.8. Da natureza do objeto**

Trata-se de contratação de Serviço continuado para prestar o Suporte técnico e Manutenção de Software do sistema informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Esta contratação irá ocorrer por inexigibilidade já que a empresa é detentora da propriedade intelectual e ser a única empresa autorizada a prestar os serviços de suporte, manutenção e treinamento da solução.

## **2.9. Do parcelamento do objeto**

O art. 15, IV da Lei 8666/93 impõe que as aquisições devem ser subdividas tanto quanto possível, visando maior economicidade para administração.

O caso em questão não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar o serviço de suporte técnico, tanto pela sua própria natureza quanto pelas restrições de propriedade intelectual, uma vez a empresa Pólís Informática Ltda. é a única empresa autorizada a prestar os serviços de Suporte, Manutenção e Treinamento da solução.

## **2.10. Da seleção do fornecedor**

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

### **2.10.1. Da forma e do critério de seleção**

Atualmente, a solução do Sistema de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP está instalada, personalizada e com seus usuários devidamente capacitados para uso, proporcionando o controle dos bens patrimoniais, inventários, frotas, contratos, licitações e custas no TJPA, que é detentor de licenças de uso perpétuas do sistema.

O contrato 001/2018, vigente até janeiro de 2022, celebrado entre o TJPA e a empresa Polis Informática Ltda., formaliza a aquisição do serviço de suporte técnico até o final desse período.

Considerando a proximidade do encerramento do contrato vigente, o domínio pelo TJPA da licença de uso perpétua da solução, e o princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, que indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos nos seguintes itens:

- a) aquisição da licença perpétua do produto;

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- b) nos custos de capacitação;
- c) nas personalizações já realizadas no sistema. O sistema já se encontra em pleno uso na instituição, com usuários capacitados, dados inseridos no sistema e algumas funcionalidades personalizadas construídas especificamente para o contexto de negócio do TJPA. Além disso, a empresa Polis Informática Ltda. possui exclusividade de suporte sobre o sistema, de modo que a melhor direção é contratar o suporte técnico da fornecedora original do produto para que viabilize a atualização e manutenção da solução, economizando os recursos já despendidos.

E considerando que, em caso de não contratação dos serviços especializados de Suporte Técnico, o TJPA estaria desassistido tecnicamente em situações que venham a configurar instabilidade da solução, além de estar impedido de personalizar funcionalidades do sistema, uma vez que a licença de uso da solução adquirida o habilita a utilizar de forma perpétua, porém o impede de realizar qualquer modificação na solução, em respeito à propriedade intelectual pertencente à empresa Polis Informática LTDA, a contratação do suporte técnico da empresa mostra-se a melhor solução para o TJPA.

#### **2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação**

Considerando que o Sistema de Controle de Materiais THEMA foi adquirido por licitação própria do TJPA e, portanto, obedeceu aos ditames legais de se licitar a aquisição de tal produto;

Considerando que o sistema tem sua propriedade intelectual protegida pelo que versam os arts. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98, tal como demonstrada através da Declaração da ASSESPRO, em anexo;

A forma de contratação indicada é a de **inexigibilidade** de licitação consubstanciando-se no art. 25, I, da Lei 8666/93.

#### **2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios**

Pela modalidade de contratação, este item está prejudicado.

#### **2.11. Do impacto ambiental**

A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

#### **2.12. Da conformidade técnica e legal**

Esta contratação já se encontra aderente à Resolução 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2.13. Das obrigações**

**2.13.1. Das obrigações do contratante**

- 2.13.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar a prestação do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.13.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 2.13.1.3.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 2.13.1.4.** Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à prestação dos serviços.
- 2.13.1.5.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando esta estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.13.1.6.** Homologar os serviços prestados, quando estes estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 2.13.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços executados e devidamente atestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 2.13.1.8.** Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando as metas de nível de serviço alcançadas.
- 2.13.1.9.** Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.
- 2.13.1.10.** Não ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o sistema objeto do presente Contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- 2.13.1.11.** Não modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s) ou rotinas do software, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse das CONTRATANTES, que deva ser efetuada no sistema, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada por ela;
- 2.13.1.12.** Decidir os casos omissos.

**2.13.2. Das obrigações da contratada**

- 2.13.2.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo contrato.
- 2.13.2.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.
- 2.13.2.3.** Obedecer ao especificado em todas as normas, padrões, processos e procedimentos da CONTRATANTE, respeitando os princípios éticos e compromissos de conduta estabelecidos por ela.
- 2.13.2.4.** Conforme determina a Resolução Nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar ter efetuado o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção, atualização e código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares, para garantia da continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual, descontinuidade do produto comercializado ou encerramento das atividades da contratada. Os componentes de software que suportam um sistema de informação do tipo do objeto da contratação aqui tratada, normalmente são da categoria de softwares básicos, não se definindo especificamente como sistema de informação, estando, portanto, fora desta exigência.
- 2.13.2.5.** A CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, atualizar suas normas, padrões, processos e procedimentos comprometendo-se a CONTRATADA a se adaptar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de notificação por parte da CONTRATANTE.
- 2.13.2.6.** Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier causar de forma direta ou indireta.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- 2.13.2.7.** Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de qualquer formalidade e o pagamento, às suas expensas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.
- 2.13.2.8.** Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), comprometendo-se a observar todas as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais e sensíveis que estejam em qualquer momento sob o domínio da CONTRATADA.
- 2.13.2.9.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 2.13.2.10.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e às demais informações internas da CONTRATANTE a que tiver conhecimento.
- 2.13.2.11.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 2.13.2.12.** Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 2.13.2.13.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 2.13.2.14.** Elaborar e apresentar documentação técnica dos procedimentos e serviços executados nas datas aprazadas, visando sua homologação pela CONTRATANTE.
- 2.13.2.15.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, conforme qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.
- 2.13.2.16.** Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato. O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião mensal nas instalações da CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará, para acompanhamento dos serviços. A critério da CONTRATANTE, esta reunião poderá ocorrer por videoconferência.
- 2.13.2.17.** Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPAMEM-2023/52340  
LSBN



TJPAMEM202352340A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- 2.13.2.18.** Solicitar imediatamente à CONTRATANTE, a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade.
- 2.13.2.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços.
- 2.13.2.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Este procedimento correrá em conformidade ao estabelecido pela Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.13.2.21.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante toda a vigência contratual, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE ou outras.
- 2.13.2.22.** Atender a todas as normas de segurança vigentes pela legislação trabalhista.
- 2.13.2.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 2.13.2.24.** Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.
- 2.13.2.25.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens, tangíveis e intangíveis, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- 2.13.2.26.** Disponibilizar e manter toda a infraestrutura necessária ao funcionamento de Help Desk, em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.
- 2.13.2.27.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.
- 2.13.2.28.** Encaminhar à unidade fiscalizadora a solicitação de pagamento dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.
- 2.13.2.29.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- 2.13.2.30. Reportar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 2.13.2.31. Tornar disponível para todos os profissionais alocados na execução dos serviços, os documentos completos da PSI – Política de Segurança da Informação e das demais normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais normas.
- 2.13.2.32. Solicitar dos profissionais alocados na execução dos serviços, a assinatura dos Termos, conforme modelos fornecidos no Anexo deste Termo de Referência.
- 2.13.2.33. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 2.13.2.34. Abster-se de contratar, para atuar no âmbito da presente contratação, servidor ativo ou aposentado do quadro da CONTRATANTE ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- 2.13.2.35. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços de tecnologia objeto desta contratação.
- 2.13.2.36. Repassar, quando do período de transição e/ou encerramento do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, aos profissionais indicados pela CONTRATANTE, os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços de suporte aos usuários de soluções de TIC.
- 2.13.2.37. Entregar, juntamente com cada nova versão dos sistemas, um documento explicativo (release notes) sobre as novas funcionalidades disponibilizadas, bem como os passos para testá-las. O documento deverá ser disponibilizado para novas versões independentemente do tipo de manutenção: adaptativa, evolutiva, operacional ou corretiva.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

#### **3.1. Configuração e Parametrização de Ambiente**

Considerando que o GRP já está em produção, caso seja necessário alguma adequação no ambiente, a CONTRATADA deverá realizar, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, todos os ajustes e configuração de parâmetros nos softwares que compõem o novo ambiente tecnológico da CONTRATANTE, a fim de mantê-lo compatível e adequado ao bom funcionamento da solução.

#### **3.2. Migração de Dados**

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Todos os sistemas contratados e em produção e homologação deverão ser migrados para a infraestrutura de Nuvem com seus respectivos dados de forma fidedigna.

**3.3. Hospedagem do ambiente de execução do GRP**

- 3.3.1.** Os ambientes do sistema GRP-THEMA devem ser migrados da infraestrutura do TJPA e mantidos na totalidade (100%) em servidores de nuvem (cloud) no modelo IaaS (Infrastructure as a Service) sob responsabilidade e gestão da Contratada, incluindo garantia, atualização, monitoramento, backup, suporte técnico e deve ser disponibilizado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará o acesso a partir da WEB; A modalidade aplicada nesse contexto é de subscrição (assinatura) de serviço de infraestrutura durante o período de vigência do contrato ora em curso;
- 3.3.2.** A Contratada deverá fornecer todos os ambientes de homologação, produção e replicação dentro do modelo de nuvem (*cloud computing*) proposto;
- 3.3.3.** A contratada ficará responsável por licenciar e manter o SGBD Oracle 11g (versão atual do sistema) ou superior, mantendo a compatibilidade retroativa e futura;
- 3.3.4.** A Contratada fica responsável por realizar o backup de banco de dados e arquivos periodicamente, sendo que a Contratada fica sujeita à multa, caso o TJPA necessite restaurar dados de backup e esses não estiverem disponíveis;
- 3.3.5.** A Contratada fica integralmente responsável pelos dados eventuais que necessitem ser restaurados a partir dos backups realizados;
- 3.3.6.** A Contratada fica integralmente responsável por quaisquer vazamentos de dados pessoais e sensíveis que provenham da hospedagem do ambiente de nuvem (*cloud*);
- 3.3.7.** As configurações de hardware e de desempenho utilizadas para disponibilizar o serviço deverão ser compatíveis com a demanda de usuários do Contratante e acessível 24x7x365, no formato de operacionalização de alta disponibilidade *high availability*;
- 3.3.8.** A Contratada fica integralmente responsável pela instalação e configuração do sistema operacional e dos softwares de infraestrutura necessários para a execução da aplicação a contento;
- 3.3.9.** A Contratada realizará a manutenção do sistema operacional e dos softwares necessários para a execução da aplicação efetuando correções (patches) e upgrades como manutenções programadas que serão comunicadas à CONTRATANTE e ocorrerão preferencialmente fora do horário comercial.
- Acompanhamento de processamentos, inspeção e verificação de ambiente;
  - Serviços de recuperação de dados;
  - Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Otimização do desempenho da infraestrutura e tuning em banco de dados
- 3.3.10. Instalação (*deploy*) da aplicação:** a Contratada fará a instalação da aplicação e controle de upgrade de versões nos ambientes disponibilizados.
- 3.3.11. Relatório de auditoria de segurança da informação nos servidores:** o Contratante poderá solicitar relatórios de auditorias de segurança da informação nos servidores;
- 3.3.12. Operação dos servidores:** a Contratada realizará a operação dos serviços dos servidores disponibilizados para o suporte à aplicação;
- 3.3.13.** O serviço de suporte técnico deverá contemplar a resolução de dúvidas, orientações, incidentes ou problemas que interfiram na utilização/operação/configuração da solução tecnológica contratada, assim como os serviços de manutenção corretiva, reparação da solução, instalação de patches e fixes corretivos e/ou evolutivos e garantia de atualização de versões durante o período contratual;
- 3.3.14.** O IDC (Internet Data Center) a ser fornecido pela Contratada que será utilizado para disponibilização dos serviços/estrutura da plataforma deverá possuir classificação normativa TIER III ou superior.
- 3.3.15.** A escalabilidade dos servidores da nuvem deverá ser garantida por atualização (*upgrade*) ou pela substituição por outros serviços com maior disponibilidade, com o menor impacto na disponibilidade do serviço e que seja possível gerir os períodos de manutenção sem impacto (não desligamento) na continuidade do serviço dos servidores presentes.
- 3.3.16.** Os servidores disponibilizados na nuvem devem apresentar conformidade às seguintes normativas:
- i. ISO 9001;
  - ii. ISO 27001;
  - iii. ISO 27017 (fornece orientações para provedores e clientes de serviços de nuvem);
  - iv. ISO 27018 (proteção de dados pessoais na nuvem);
  - v. ISO 22301 (Continuidade dos negócios);
  - vi. Suporte a CDN (Content Delivery Network);
  - vii. O IDC (Internet Data Center) deve estar localizado no território brasileiro;
  - viii. Deve existir redundância geográfica da solução;
  - ix. Deve existir suporte a backups criptografados;
- 3.3.17** A CONTRATADA deve oferecer suporte e garantia pelo mesmo período de vigência deste Contrato, iniciando na data do recebimento definitivo da infraestrutura;

No que concerne o suporte técnico à solução de hospedagem em nuvem:

- i. As solicitações de suporte técnico deverão ser registradas para possibilitar o seu acompanhamento e poderão ser realizadas durante 24 horas dos 7 dias da semana, nos 365 dias do ano;

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- ii. O registro e o atendimento devem ocorrer em língua portuguesa por meio, preferencialmente, ferramenta em sítio internet a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE. Caso essa disponibilização seja inviabilizada, ao menos um dos seguintes canais de comunicação deve ser disponibilizado pela CONTRATADA: sítio internet, correio eletrônico ou contato telefônico;
- iii. Para fins de atendimento do caso, devem ser adotados os níveis mínimos de serviço (NMS) especificados neste Contrato e no Projeto Básico;
- iv. É facultado ao CONTRATANTE efetuar número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência deste Contrato;
- v. O CONTRATANTE fornecerá a lista com identificação das pessoas autorizadas a abrir chamados de suporte para a solução;
- vi. A garantia deverá ser obrigatoriamente do fabricante ou de parceira credenciada por esse, em vista da criticidade do objeto âmbito do Poder Judiciário, já que a solução será empregada na integração das áreas administrativas;
- vii. Quando não for alcançado sucesso no atendimento remoto poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE execução de serviço de forma presencial (*on site*);
- viii. A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE sobre eventuais alterações nos canais de abertura de chamados;
- ix. Para o atendimento inicial ("online", telefônico ou e-mail), a equipe técnica do CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado;
- x. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

#### **3.4. Suporte Técnico e Manutenção**

A CONTRATADA deverá possuir estrutura para atendimento de suporte via Help Desk, sendo acionada por meio de portal web, telefone e/ou correio eletrônico, gerando registro de chamado com data e hora da solicitação, descrição do problema, nível de prioridade e funcionalidade para a qual se quer atenção (Contábil, financeiro, patrimonial, etc..).

Para dar o devido encaminhamento aos serviços, o sistema de Help Desk da CONTRATADA deverá identificar se ele se refere a Suporte Técnico, Evolução Tecnológica, Manutenção Corretiva, Manutenção Adaptativa, Manutenção Evolutiva, Manutenção Operacional ou Treinamento Extraordinário sob demanda.

#### **3.5. Abertura, classificação e reclassificação de chamados**

A abertura de chamados, bem como a contagem dos seus prazos de atendimento em horas corridas, dar-se-á dentro do horário do expediente da CONTRATANTE.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Deverão ser disponibilizados, ainda, meios alternativos para contato com a CONTRATADA em caso de impossibilidade de acesso ao sistema de Help Desk.

O sistema de registro e acompanhamento de chamados deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Deverá cobrir todo o ciclo de vida de um atendimento, desde a abertura do Protocolo até o seu encerramento, registrando os usuários e os horários de início e finalização de cada etapa.
- b) Deverá ter acesso controlado a usuários previamente cadastrados, com a utilização de nome de usuário e senha e com perfis de controle de acesso apropriados.
- c) Deverá ser capaz de emitir mensalmente relatórios para acompanhamento do ANS previsto neste instrumento.
- d) Deverá fornecer numeração única para identificar cada chamado e que servirá de chave de acesso para acessar as informações relacionadas.

Os chamados abertos deverão ser classificados com as seguintes prioridades:

- a) **Urgente:** Necessita de atendimento imediato, destinado a ocasiões em que o funcionamento do sistema é impedido.
- b) **Alta:** Precisa ser atendido o mais prontamente possível, pois afeta o funcionamento de transações específicas, que são fundamentais para o cotidiano da CONTRATANTE.
- c) **Normal:** Atendimento rotineiro, ao qual existem alternativas temporárias para disponibilidade do serviço e que não carecem de manutenção imediata.
- d) **Baixa:** Situações em que não há indisponibilidade de funcionalidade no sistema (sem gravidade), solicitações para atendimento de longo prazo.

A CONTRATADA poderá questionar a classificação de prioridade atribuída pela CONTRATANTE a um chamado desde que apresente as razões que, segundo o seu entendimento, justifiquem a alteração pretendida.

A alteração de prioridade de um protocolo poderá ser aceita pela CONTRATANTE, quando as alegações apresentadas pela CONTRATADA de inviabilidade de execução sejam devidamente justificadas.

Caso seja aceita e efetivada a reclassificação de um chamado, a nova classificação é que será utilizada para efeito de apuração do cumprimento dos níveis de serviço acordados.

### **3.6. Suporte Técnico, Evolução Tecnológica e Manutenção Corretiva**

A partir da identificação de uma dúvida, dificuldade de utilização, operação ou parametrização do sistema, a CONTRATANTE, por meio de seus usuários, prévia e formalmente autorizados, deverão registrar chamado no Help Desk. Este chamado será classificado quanto à sua criticidade e terá um técnico da CONTRATADA designado para realizar o atendimento remoto via Help Desk, e-mail ou telefone.

Os responsáveis pelo atendimento deverão registrar e atualizar os passos do atendimento no sistema de Help Desk da CONTRATADA, mesmo que faça ou complemente o atendimento por meio de telefone ou e-mail, telefone, sendo também suas atribuições:

- a) Auxiliar usuários inexperientes no registro de chamados.
- b) Encaminhar demandas que fujam da sua competência ao setor responsável dentro da CONTRATADA.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- c) Acompanhar as demandas solicitadas pelos usuários.
- d) Informar sobre o andamento das demandas.
- e) Esclarecer dúvidas pontuais de utilização do sistema da CONTRATADA.

Não cabe aos responsáveis pelo atendimento:

- Executar tarefas operacionais de utilização do sistema no que tange à inserção de dados, emissão de relatórios e quaisquer outras que sejam de atribuição dos usuários da CONTRATANTE.
- Definir a prioridade das demandas oriundas da CONTRATANTE.

O atendimento da solicitação de suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte relativo ao problema relatado, redirecionando o atendimento se necessário para técnico mais qualificado para atender ao chamado.

Ao ser aberto um chamado, por qualquer meio previsto, o Help Desk envia um e-mail para o usuário solicitante, informando um link onde ele possa acompanhar o atendimento. A ferramenta deve também permitir ao usuário, a verificação de outros chamados que realizou.

O atendimento será prestado, em português, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 16:00 h, ininterruptamente.

No caso de parada de sistema em produção, o atendimento de suporte será prestado nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

O tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software é feito de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico.

O tempo de atendimento das solicitações é dividido de acordo com a sua prioridade, da seguinte forma:

- a) **Nível Baixo:** Atendimento ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura dele, com apresentação da solução.
- b) **Nível Médio:** Atendimento ao chamado em até 6 (seis) horas, a partir da abertura dele, com apresentação da solução.
- c) **Nível Alto:** Atendimento ao chamado em até 2 (duas) horas, a partir da abertura dele, com apresentação da solução.

A CONTRATADA deverá prover evolução tecnológica da solução, realizando as alterações que venham a ser necessárias em decorrência da evolução das necessidades de compatibilidade com novas versões de browsers, sistema operacional (servidores e estações de trabalho dos usuários), servidores de aplicação e de sistema gerenciador de banco de dados - SGBD homologados inicialmente para uso da solução, enquanto o suporte regular for prestado pelos respectivos fornecedores.

A CONTRATADA deverá providenciar a correção de quaisquer defeitos de funcionamento ou desempenho insatisfatório, bem como eventuais erros de softwares (garantia de funcionamento), podendo gerar nova versão do sistema.

O prazo para solução do problema, assim como o prazo para início de atendimento, será contado a partir do momento do registro do chamado de suporte técnico, sendo considerado horário oficial de expediente da CONTRATANTE para cômputo de horas e dias úteis.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Eventual indisponibilidade do meio de acesso remoto à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE, cuja causa seja atribuída a esta, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA no atendimento de chamados de suporte técnico. Tal indisponibilidade implicará, porém, no acréscimo de prazo para solução do problema correspondente ao período que o meio de acesso remoto tenha ficado indisponível, não sendo alterado o prazo para início do atendimento ao chamado.

Não haverá limite quanto ao número de ocorrências de chamados de suporte técnico.

Os tempos máximos para execução dos serviços estão estipulados no quadro a seguir:

Prioridade	Tempo Máximo de diagnóstico ou de início de atendimento	Tempo Máximo de Resolução
0 – Urgente	2 horas úteis	4 horas úteis
1 – Alta	3 horas úteis	1 dia útil
2 – Normal	1 dia útil	5 dias úteis
3 – Baixa	3 dias úteis	15 dias úteis

Havendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para situações devidamente justificadas, a prioridade e os tempos máximos podem ser repactuados.

### **3.7. Manutenção Adaptativa, Manutenção Evolutiva e Manutenção Operacional**

Estes serviços serão executados a partir de um orçamento fornecido pela CONTRATADA e mediante aprovação da CONTRATANTE.

- I. **Manutenção Adaptativa** – Alterações ou desenvolvimento de funcionalidades do sistema realizados pela CONTRATADA, para atendimento a requisitos e exigências legais e fiscais, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, ou instrumentos normativos do Poder Judiciário, podendo gerar nova versão do sistema.
- II. **Manutenção Evolutiva** – Alterações ou desenvolvimento de funcionalidades no sistema realizados pela CONTRATADA, que venham a caracterizar melhorias no atendimento a necessidades específicas da CONTRATANTE, podendo gerar nova versão do sistema.
- III. **Manutenção Operacional** – prestação de serviços de migração do sistema em caso de expansão, evolução ou troca de equipamentos das CONTRATANTES e serviços de conversão, classificação, importação e recuperação de dados.

Cada manutenção adaptativa, evolutiva ou operacional terá seu próprio prazo a ser calculado em função do tamanho do esforço para a sua execução. A previsão de início e de entrega destas manutenções será acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Os prazos para a realização dos serviços serão suspensos quando estiverem aguardando o retorno da CONTRATANTE, aguardando a validação ou a homologação pela CONTRATANTE ou aguardando a distribuição de versão no ambiente de homologação e produção, mediante acordo entre as partes.

### **3.8. Treinamento Extraordinário sob demanda.**

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

São treinamentos demandados pela CONTRATANTE, acerca dos módulos implantados, além daqueles que obrigatoriamente deverão ser ministrados por ocasião da implantação. Normalmente destinados a novos servidores ou outros que estavam impedidos por ocasião do treinamento ordinário.

**3.9. Serviço de suporte presencial.**

De forma a garantir a prestação dentro dos níveis de serviço exigidos, a CONTRATADA deverá prover serviço de suporte presencial nas dependências da CONTRATANTE para a realização dos serviços de suporte técnico previstos no item 05 do objeto, de forma exclusiva e presencial.

Este serviço deverá ser prestado continuamente por técnico da CONTRATADA e com conhecimentos nos sistemas integrantes do objeto da presente contratação, o qual atuará de forma exclusiva aos CONTRATANTES, em suas dependências e durante o horário compreendido das 8h às 17h.

Os serviços deverão ser realizados, pelo funcionário da CONTRATADA, preferencialmente realizado por profissional de formação superior na área de ciências contábeis, administração, informática ou afins e que tenha pleno conhecimento nos sistemas da CONTRATADA instalado na CONTRATANTE.

O serviço deve contemplar:

- Atender as demandas de suporte técnico originadas pelos usuários da CONTRATANTE, bem como, complementarmente através de e-mail, telefone e acesso eventual ao sistema interno de controle de chamados da CONTRATANTE ou outra forma por elas disponibilizada, sem obrigação da CONTRATADA em relação aos processos internos da CONTRATANTE para seus atendimentos no seu sistema de chamados;
- Auxiliar usuários inexperientes no Registro de Protocolos;
- Encaminhar demandas que fujam da sua competência ao setor responsável dentro da CONTRATADA;
- Acompanhar as demandas solicitadas pelos usuários;
- Participar de reuniões requisitadas pelos usuários;
- Informar sobre o andamento das demandas;
- Esclarecer dúvidas pontuais de utilização dos sistemas da CONTRATADA. Caso não seja possível esclarecer com o atendimento presencial, a dúvida deverá ser escalada para a CONTRATADA;
- Entregar relatórios mensais de atendimentos realizados incluindo Suporte Técnico (presencial e remoto), Evolução Tecnológica, Manutenção Corretiva, Manutenção Adaptativa, Manutenção Evolutiva e Manutenção Operacional à área designada pela CONTRATANTE. Estes relatórios serão gerados com base no Sistema de Registro de Protocolos da CONTRATADA.

**3.10. Dos papéis a serem desempenhados**

<b>Papel</b>	<b>Entidade</b>	<b>Responsabilidade</b>
Fiscal Técnico	TJPA	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato. Identificação de não conformidade com os termos contratuais.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

		<p>Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica.</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual.</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato.</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados.</p> <p>Recusar serviço irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato.</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados.</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
Fiscal Requirante do Contrato	TJPA	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico.</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das</p>

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

		<p>providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico. Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p>
Fiscal Administrativo	TJPA	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato.</p> <p>Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Convênios e Contratos da CONTRATANTE, quando necessário.</p> <p>Verificar se a empresa CONTRATADA cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>
Gestor do Contrato	TJPA	<p>Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato.</p> <p>Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos.</p> <p>Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção.</p> <p>Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades.</p> <p>Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais.</p> <p>Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do</p>

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.
--	--	--

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Miguel Lucivaldo Alves Santos Matrícula: 155527 Telefone: 3205-3210 E-mail: <a href="mailto:miguel.lasantos@tjpa.jus.br">miguel.lasantos@tjpa.jus.br</a>	Nome: Anailton Paulo de Alencar Matrícula: 67539 Telefone: 3205-3828 E-mail: <a href="mailto:anailton.alencar@tjpa.jus.br">anailton.alencar@tjpa.jus.br</a>	Nome: Sergio Ricardo Moreira Matrícula: 116378 Telefone: 3205-3013 E-mail: <a href="mailto:sergio.moreira@tjpa.jus.br">sergio.moreira@tjpa.jus.br</a>	Nome: Natália Pinto Barbalho Matrícula: 132772 Telefone: 3205-3131 E-mail: <a href="mailto:natalia.barbalho@tjpa.jus.br">natalia.barbalho@tjpa.jus.br</a>

### 3.11. Da dinâmica de execução do contrato

#### 3.11.1. Etapas

- Como o contrato é de suporte a solução tecnológica, os serviços de manutenção serão realizados desde a assinatura do contrato até a data final de sua vigência.
- Nos serviços de treinamento, de implementação das integrações, de customizações e de treinamentos extraordinários e de suporte presencial serão demandados conforme necessidade da CONTRATANTE utilizando os mecanismos formais já descritos neste documento.

#### 3.11.2. Dos prazos

Pela sua natureza, o prazo para a realização do serviço corresponde ao prazo da vigência contratual.

##### 3.11.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Os prazos para a entrega estão regidos pelo Acordo de Nível de Serviço do anexo II deste documento.

##### 3.11.2.2. Prazo de vigência do contrato

A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3.11.3. Logística de implantação**

- 3.11.3.1. Os serviços presenciais serão prestados nas instalações da CONTRATANTE, em Belém do Pará.
- 3.11.3.2. A CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura de espaço físico, mobiliário, instalações elétricas e lógicas, energia, refrigeração, telefonia e água para os serviços prestados em suas dependências.
- 3.11.3.3. Os serviços remotos poderão ser prestados a partir de qualquer cidade do Brasil.
- 3.11.3.4. Mensalmente deverá ser realizada reunião entre o Coordenador da CENTRAL DE SERVIÇOS e a equipe da CONTRATANTE a fim de cumprir as rotinas de transferência de conhecimento previstas no contrato. Esta reunião poderá ocorrer por vídeo conferência, a critério da CONTRATANTE. Outras formas de interação e troca de conhecimento poderão ser estabelecidas pelas partes, com vistas a garantir a melhoria contínua dos serviços prestados. O número de reuniões poderá ser aumentado, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, quando da ocorrência de situações específicas que demandem maior interação com a equipe da CONTRATANTE.
- 3.11.3.5. Os serviços estarão passíveis de recusa por parte da CONTRATANTE quando apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas neste Termo e nos seus anexos.
- 3.11.3.6. Todos os custos referentes a passagens, hospedagens, alimentação, locomoção, pedágios, diárias e outros, oriundos do deslocamento de técnicos da CONTRATADA, para realização de qualquer atividade no âmbito da prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, serão arcados pela CONTRATADA.

**3.11.4. Cronograma**

O Suporte técnico será realizado durante toda a execução contratual, ou seja, desde o início da vigência do contrato até o seu término. Com relação aos serviços de Treinamento e de Suporte presencial serão demandados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**3.12. Dos instrumentos formais de solicitação**

- As solicitações relacionadas a consumo de horas em capacitação e consumo de pontos de função serão feitas por meio de Ordens de Serviço.
- Os chamados de suporte técnico ocorrerão por meio de abertura de chamados em sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE.

Formas de Abertura de chamados:

- Chamados Via *Web*: Permite ao CONTRATANTE utilizar-se de recursos do *Help Desk* em ambiente *web*, disponibilizado via *browser* e acesso a uma *URL* específica, onde o chamado é aberto através do preenchimento de formulário específico onde será informado o problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação. Após o preenchimento o sistema fornece ao cliente o número do chamado para controle, podendo

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

imprimir cópia dele, após este procedimento estes chamados são encaminhados aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação. Além de abertura de chamados via *web*, permitir a pesquisa de chamados já existentes e extração de relatórios e gráficos;

- o Chamados Via telefone: Permite ao CONTRATANTE abertura de chamados via telefone, recebendo o CONTRATANTE, por telefone/fax, ou correio eletrônico a confirmação da solicitação com a identificação dele (número do chamado, o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação), após este procedimento estes chamados devem ser encaminhados aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação.
  - o Formas de Atendimento: Toda solicitação recebida deverá ser identificada e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que procedem o atendimento retornando ao CONTRATANTE através de contato telefônico, correio eletrônico, acesso remoto ou visita técnica, baseados no nível de prioridade de cada chamado.
- As ordens de serviço dos itens 2 e 3 (Serviço de desenvolvimento sob demanda) terão suas medições mensurados em pontos de função, baseados na contagem detalhada de pontos de função adotando-se a análise de Pontos de Função de acordo com as regras descritas no "*Counting Practices Manual*" (CPM), versão 4.3.1 ou mais recente, publicado pelo *IFPUG-International Function Point Users Group*.

### 3.13. Garantia e Nível de Serviço

#### 3.13.1. Garantia do produto/serviço

A CONTRATADA deverá garantir que a solução possua desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo CONTRATANTE, sem degradação da performance.

Além disso deve garantir a atualização da solução para o atendimento das exigências ou modificações na legislação federal, estadual ou municipal, órgãos de controle como Tribunal de Contas e CNJ, fornecimento de novas versões da solução desenvolvidas visando o aperfeiçoamento operacional e correção de eventuais erros nos componentes da solução.

#### 3.13.2. Garantia contratual

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, e ainda, o pagamento de multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do ato de convocação para apresentação da garantia contratual e assinatura de contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pela CONTRATANTE.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Seguro garantia.
- b) Fiança bancária.

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

Quando se tratar de caução em dinheiro, este deverá ser atualizado monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

A garantia será liberada após a execução plena do contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte dela.

A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas.

No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados.

### 3.13.3. Nível de Serviço

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA, serão estabelecidos e utilizados os níveis mínimos de serviços entre as partes, baseando-se em indicadores e metas, definidos no ANS – Acordo de Nível de Serviços.

Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, durante a realização da Reunião Mensal de Acompanhamento. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metas de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Os indicadores de desempenho estão estabelecidos no Anexo II – Acordo de Níveis de Serviço. Tais indicadores deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA, no Relatório de Gerencial dos Serviços do contrato, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto à CONTRATANTE.

A análise dos resultados destas avaliações, pela CONTRATANTE, resultará em advertências, penalizações e reduções na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.

### **3.14. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato**

A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial ou por e-mail e quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA que deverão ser registrados no mesmo processo da contratação.

### **3.15. Do recebimento**

#### **3.15.1. Do recebimento provisório**

O Recebimento provisório de uma entrega realizada pela CONTRATADA no que se refere aos serviços de itens 2 e 3 (Pontos de Função), deverá ser realizado um aceite provisório pela CONTRATANTE desde que os mesmos sejam devidamente homologados e validados os seus tamanhos funcionais mensurados em pontos de função, baseados na contagem detalhada de pontos de função adotando-se a técnica de Análise de Pontos de Função (APF) e de acordo com as especificações contidas no Roteiro de Métricas de Software do SISP, versão 2.2 ou a mais recente. Caso haja algum caso que não esteja descrito nesse roteiro, pode-se utilizar como alternativa o Function Point Counting Practices Manual (COM), versão 4.3.1 ou mais recente, publicado pelo IFPUG – International Function Point Users Group.

#### **3.15.2. Do recebimento definitivo**

Após o aceite provisório, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificar a conformidade com a ordem de serviço que originou a demanda e os termos contratuais, ocasião em que se fará constar o parecer da equipe de fiscalização para posterior pagamento.

Caso a entrega seja rejeitada o pagamento somente ocorrerá após a licitante realizar a adequação no prazo a ser especificado no parecer da equipe de fiscalização.

### **3.16. Da forma de pagamento**

O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação deles, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) da CONTRATANTE.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório de Níveis Mínimos de Serviço, por parte da CONTRATANTE,

Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida por meio de glosas, conforme estabelecido no Anexo II – Acordo de Níveis de Serviço.

Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática dentro do Elemento de Despesa de nº 339040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, integrante da Atividade de nº 02.126.1419.8650 – Atualização tecnológica dos sistemas do Poder Judiciário, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 15% (quinze por cento) para o 1º Grau, 15% (quinze por cento) para o 2º Grau e 70% (setenta por cento) para o Apoio.

### **3.17. Da transferência de conhecimento**

Todos os procedimentos de configuração e parametrização do ambiente feitos pela fornecedora da solução, executados durante a vigência do contrato, seja no momento da instalação ou posterior, quando do atendimento a chamados, presenciais ou remotos, devem ter o conhecimento detalhado repassado para os técnicos CONTRATANTE para que possam ser replicados quando necessários e, em especial, em caso de interrupção ou finalização do contrato.

Somado a estas exigências a solução é composta também por treinamentos e a equipe da CONTRATANTE fará acompanhamento da implantação dos módulos, cujo principal objetivo é permitir ela manter de forma independente a solução ao final do prazo estipulado em contrato.

Os treinamentos devem prever o repasse da documentação completa sobre a solução adquirida, contendo informações sobre arquitetura utilizada, detalhamento dos módulos e componentes utilizados, além de todas as informações necessárias para a operacionalização da solução em modo básico e avançado.

Além disso, ao final do contrato, a CONTRATADA deverá transferir, sem custo a CONTRATANTE, a base de dados, em formato .xml, .txt, .csv, .dmp e/ou em outro formato a ser definido e acordado entre as partes, contendo todo o histórico dos arquivos eletrônicos enviados e de retorno, informações dos tickets e resultados de processamento, auditorias do sistema, bem como o dicionário de dados com todas as especificações dos tipos dos dados.

A base de dados entregue pela CONTRATADA deve garantir a verificação de todas as informações contidas na ferramenta, entre outras informações para verificação do histórico. Após a transferência a base de dados e a verificação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o termo de aceite de transferência da

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

base de dados.

**3.18. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica a contratação.

**3.19. Da qualificação técnica dos profissionais**

Os profissionais que a CONTRATADA designar para atuação junto a CONTRATANTE deverão possuir competência profissional e domínio na solução tecnológica compatível com os serviços que serão desenvolvidos.

**3.20. Das sanções**

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções discriminadas adiante, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações.

- Advertência escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pelo atraso no início dos serviços contratados, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o VALOR MENSAL CONTRATADO para o item.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento), calculada sobre o VALOR MENSAL TOTAL FATURADO pela empresa.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço pela não execução (parcial ou total).
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela não apresentação/atualização no prazo estabelecido neste instrumento, da caução de garantia de execução contratual, por dia de atraso até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da garantia contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Considera-se para efeito de base de cálculo de multa as seguintes definições:

- **VALOR FATURADO** - É o valor efetivamente apurado no mês para o item respectivo, já descontando eventuais glosas.
- **VALOR CONTRATADO** - É o valor previsto em contrato para o item respectivo, sem desconto de eventuais glosas.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**IV. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

A solução deverá atender a legislação e normas vigentes para a administração pública, bem como implementar os procedimentos de trabalho e melhores práticas aplicáveis ao serviço público, conforme suas especificidades.

A solução deve ser amigável ao usuário e de fácil uso, evitando que pelo menos as transações mais frequentes dos diversos módulos, exijam muitas intervenções do usuário (comandos de navegação entre telas, excesso de cliques de mouse e redigitação de dados chave para acesso a informações em diferentes telas).

A solução deve possuir interface gráfica (GUI) e rodar em ambiente WEB.

A solução deve possuir Help sensível ao contexto, controle de acesso de operador por meio de senhas e permissões, existência de perfis para usuários, controlando o acesso às transações, inclusive as operações (inclusão, alteração, exclusão).

A solução deverá ser acessível por dispositivo móvel (Android e IOS).

A solução deverá possuir documentação atualizada, bem como oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora AC-JUS, credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

A solução deverá atender às recomendações listadas a seguir do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (versão 3.1), institucionalizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apenas nas transações acessíveis ao público externo em geral (cidadão).

**V. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS**

Os Modelos que serão utilizados na contratação são:

Modelo	Finalidade	Localização no Termo de Referência
Ordem de Serviço	Tem como finalidade a formalização da demanda do serviço junto a CONTRATADA.	Anexo III
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Ciência de Normas.	Tem como finalidade obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como a ciência de suas normas e políticas de segurança da informação vigentes na CONTRATANTE.	Anexo IV
Termo Individual de sigilo e ciência de Normas	É o complemento do documento de Sigilo e Ciência de Normas.	Anexo V

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

**ANEXO II - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Neste anexo constam os indicadores a serem considerados para a apuração dos níveis mínimos de serviço.
- 1.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados os níveis mínimos de serviço entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.
- 1.3. Os indicadores de desempenho a seguir deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no Relatório Gerencial de Serviços, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo
- 1.4. Os níveis mínimos de serviço devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à CONTRATANTE.
- 1.5. A análise dos resultados destas avaliações pela CONTRATANTE resultará em advertências, glosas ou penalizações caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.
- 1.6. Avaliação das atividades de Levantamento e Desenvolvimento.

<b>IND-LD01 – INDICADOR DE PONTUALIDADE DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>	
Descrição	Medir o atraso no prazo de entrega do serviço demandado, conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE, por meio das Ordens de Serviço.
Meta	Dias corridos de atraso para o início da tarefa = 0 (zero) Dias corridos de atraso para a conclusão da tarefa = 2d (dois dias)
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



TJPA MEM 202352340A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, até o limite de 3 dias. 1% (um por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 4 dias até o limite de 5 dias, cumulativo com o primeiro percentual. 2% (dois por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 6 dias até o limite de 10 dias, cumulativo com os dois critérios acima. OBS: Todos os dias aqui referenciados são dias corridos.
-----------------------------	--

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3804924.26339588-6841 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3804924.26339588-6841>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 18/01/2024 16:26



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1.7. Avaliação das atividades de Implantação.

<b>IND-IM01 – INDICADOR DE PONTUALIDADE DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO</b>	
Descrição	Medir o atraso no prazo de entrega do serviço demandado, conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE, por meio das Ordens de Serviço.
Meta	Dias corridos de atraso para o início da tarefa = 0 (zero) Dias corridos de atraso para a conclusão da tarefa = 2d (dois dias)
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida.
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, até o limite de 3 dias. 1% (um por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 3 dias até o limite de 5 dias, cumulativo com o primeiro percentual. 2% (dois por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 6 dias até o limite de 10 dias, cumulativo com os dois critérios acima. OBS: Todos os dias aqui referenciados são dias corridos.

1.8. Avaliação das atividades de Suporte Técnico, Evolução Tecnológica e Manutenção Corretiva.

<b>IND-ST01 - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO HELP DESK</b>			
Indicador	Intervalo	Fator de redução do valor mensal do item 05 do Anexo 04, a ser deduzido por não alcance do indicador	Percentual Máximo de Glosa
98,00% PERCENTUAL MÍNIMO DE DISPONIBILIDADE DO HELP DESK PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	Abaixo de 98% até 90,00%	0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada ponto percentual abaixo da meta, conforme fórmula abaixo:  Valor da Glosa(%) = $(98 - \text{Valor do Índice alcançado no mês}) * 10 * 0,2$	16,00%
	Abaixo de 90% até 85,00%	0,3% (zero vírgula três por cento) para cada ponto percentual, adicionado a 16% referente ao intervalo anterior.  Valor da Glosa(%) = $16 + (90 - \text{Valor do Índice alcançado no mês}) * 10 * 0,3$	31,00%
	Abaixo de 85,00%	40% (quarenta por cento) para PERCENTUAL MÍNIMO DE DISPONIBILIDADE DA CENTRAL DE SERVIÇOS abaixo de 85%, não acumulado com os critérios acima.	40%

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Forma de cálculo	$\frac{\text{Total de tempo disponível} \times 100}{\text{Total de tempo}}$
------------------	---

<b>IND-ST02 - INDICADOR DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS</b>			
Indicador	Intervalo	Fator de redução do valor mensal do item 05 do Anexo 04, a ser deduzido por não alcance do indicador	Percentual Máximo de Glosa
80,00% PERCENTUAL MÍNIMO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM O HELP DESK.	Abaixo de 80,00% até 72%	0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada ponto percentual abaixo da meta, conforme fórmula abaixo:  Valor da Glosa(%) = (80 - Valor do Índice alcançado no mês) * 10 * 0,2	16,00%
	Abaixo de 72% até 67,00%	0,3% (zero vírgula três por cento) para cada ponto percentual, adicionado a 16% referente ao intervalo anterior.  Valor da Glosa(%) = 16 + (72 - Valor do Índice alcançado no mês) * 10 * 0,3	31,00%
	Abaixo de 67,00%	40% (quarenta por cento) para PERCENTUAL MÍNIMO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM A CENTRAL DE SERVIÇOS abaixo de 67%, não acumulado com os critérios acima.	40%
Forma de cálculo	(Total de respostas da pesquisa de satisfação que consideraram o atendimento ótimo ou bom) / (Total de respostas da pesquisa de satisfação) x 100%		

<b>IND-ST03 – INDICADOR DE INCIDENTES DE CORREÇÃO FECHADOS</b>		
Finalidade	Medir e garantir a resolutividade e efetivação de correções registrados.	
Mecanismo de Cálculo	Total de incidentes fechados no mês de referência / Total de incidentes registrados no mês de referência mais Total de incidentes que permaneceram abertos no final do mês de referência x 100	
Nível Esperado	Maior ou igual 98% (noventa e oito por cento)	
Faixas de ajuste no pagamento	Nível Alcançado	Redutor sobre o valor mensal faturado o item 05 do Anexo 04
	Menor que 98% (noventa e oito por cento) e maior ou igual a 97% (noventa e sete por cento)	1% (um por cento)
	Menor que 97 (noventa e sete por cento) e maior ou igual a 96% (noventa e seis por cento)	2% (dois por cento)
	Menor que 96% (noventa e seis por cento) e maior ou igual a 94% (noventa e quatro)	3% (três por cento)

Contrato: TJP-PRO-2023/00394  
1º TA: TJP-PRO-2023/52340  
LSBN



TJP-PRO-2023/52340





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

	por cento)	
	Menor que 94% (noventa e quatro por cento)	4% (quatro por cento)

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPAMEM-2023/52340  
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3804924.26339588-6841 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3804924.26339588-6841>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 18/01/2024 16:26



TJPAMEM202352340A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1.9. Avaliação das atividades de Manutenção Adaptativa, Manutenção Evolutiva, Manutenção Operacional e Treinamentos

IND-MN01 – INDICADOR DE PONTUALIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
Descrição	Medir o atraso no prazo de entrega do serviço demandado, conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE, por meio das Ordens de Serviço.
Meta	Dias corridos de atraso para o início da tarefa = 0 (zero) Dias corridos de atraso para a conclusão da tarefa = 2d (dois dias)
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida.
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, até o limite de 3 dias. 1% (um por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 3 dias até o limite de 5 dias, cumulativo com o primeiro percentual. 2% (dois por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 6 dias até o limite de 10 dias, cumulativo com os dois critérios acima. OBS: Todos os dias aqui referenciados são dias corridos.

IND-MN02 – INDICADOR DE QUALIDADE DE TREINAMENTO - INSTRUTORIA	
Descrição	Aferir a qualidade do serviço prestado por instrutores de treinamento.
Medição	A aferição será feita por formulário de avaliação aplicado a todos os alunos ao final de cada treinamento, cobrindo os seguintes quesitos: 1. Domínio do assunto pelo instrutor [1 – 4] 2. Métodos didáticos [1 – 4] 3. Esclarecimento de dúvidas [1 – 4] 4. Cumprimento dos horários [1 – 4]  Os quesitos serão todos avaliados no intervalo [1 – 4], sendo: 1- Insatisfatório, 2- Regular, 3- Bom e 4- Muito bom.  O valor final do indicador será calculado pela média aritmética geral, considerando as notas de todos os quesitos atribuídas por todos os alunos.
Meta	Média geral mínima de 3,0 pontos
Redutor sobre o valor da OS	20,0% (vinte por cento) no caso de média geral $\geq$ 2,0 (maior ou igual a dois) e $<$ 3,0 (menor que três) 50,0% (cinquenta por cento) no caso de média geral $<$ 2,0 (menor que dois)

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

2.1. O valor mensal a ser pago será a somatória do valor das Ordens de Serviço concluídas no período de apuração, subtraídas da somatória de eventuais glosas referentes as mesmas Ordens de Serviço, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos no indicador IND-LD01.

**3. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO**

3.1. O valor mensal a ser pago será a somatória do valor das Ordens de Serviço concluídas no período de apuração, subtraídas da somatória de eventuais glosas referentes as mesmas Ordens de Serviço, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos indicador IND-IM01.

**4. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.1. O valor mensal a ser pago será a diferença entre o valor fixo mensal declarado no Anexo 04 – Planilha de Formação de Preço Proposto - Item 05 e os valores glosados, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos nos indicadores: IND-ST01, IND-ST02 e IND-ST03.

**5. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL**

5.1. O valor mensal a ser pago será a somatória do valor das Ordens de Serviço concluídas no período de apuração, subtraídas da somatória de eventuais glosas referentes as mesmas Ordens de Serviço, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos nos indicadores: IND-MN01.

**6. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO EXTRAORDINÁRIO SOB DEMANDA**

6.1. O valor mensal a ser pago será a somatória do valor das Ordens de Serviço concluídas no período de apuração, subtraídas da somatória de eventuais glosas referentes as mesmas Ordens de Serviço, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos nos indicadores: IND-MN02.

**7. PERÍODO DE VALIDAÇÃO DOS INDICADORES**

7.1. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados a cada mês de vigência do Contrato.

**8. PERCENTUAL MÁXIMO DE GLOSAS (40%)**

8.1. A soma total das glosas aplicadas no acordo de qualidade não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento). Caso seja superado este limite, aplicar-se-á a glosa máxima permitida, devendo o Gestor do contrato encaminhar o relatório de ocorrências para a administração da CONTRATADA com o objetivo de aplicação das sanções

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

administrativas previstas.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3804924.26339588-6841 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3804924.26339588-6841>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 18/01/2024 16:26



TJPA MEM 2023 52340 A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Data de Emissão: xx/xx/xx	Emergencial: Sim ( ) Não ( )
OS:	<Identificação da Ordem de Serviço>
Nome do Projeto / Sigla:	<identificação única do projeto e sigla quando houver>
CONTRATADA/Nº Contrato:	<Identificação do nome da contratada e Nº do contrato>
Requisitante:	<identificação da área requisitante>

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Relação dos entregáveis que compõem a OS)**

ID	Produto / Serviço	Métrica	Quant	Valor R\$
1	<Descrição dos serviços requisitados na OS>	<Descrição da unidade de medida para avaliação do serviço>		
2				
3				
<b>Total</b>				

**3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES (Descrever instruções necessárias à execução da OS)**

<Desenvolver...>  
<Elaborar...>  
<...>

**4. CRONOGRAMA**

ID	Tarefa	Estimativa de Início	Estimativa de Término
1	<Descrição das tarefas incluídas na OS>	<Data/Hora de início da tarefa>	<Data/Hora de Término da tarefa>
2		/ /	/ /
...		/ /	/ /

**5. DOCUMENTOS ENTREGUES (Descrever os documentos entregues à CONTRATADA junto com a OS, a fim de subsidiar a execução do(s) serviço(s))**

--	--

**6. DADOS DO DESLOCAMENTO (Quando houver)**

Local da realização dos serviços	
Quantidade de profissionais técnicos envolvidos	

**7. DATAS E PRAZOS**

Data/Hora prevista para início dos serviços	/ / - :
Data/Hora prevista para entrega dos serviços	/ / - :

**8. APROVAÇÕES**

[Nome] – [Matrícula] Área Requisitante da Solução CONTRATANTE	[Nome] – [Matrícula] Fiscal do Contrato CONTRATANTE
[Nome] – [Qualificação] Preposto CONTRATADA	

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**EXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS**

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como a ciência de suas normas e políticas de segurança da informação vigentes na CONTRATANTE.

**1. CONDIÇÕES DO TERMO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, sediado na Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA. Telefone: (91) 3205-3000, CNPJ N° 04.567.897/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ N° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 007/2023 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sensíveis e/ou sigilosas da CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de que seus instrumentos contratuais estejam em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança.

CONSIDERANDO o que dispõe a lei N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CONSIDERANDO o disposto na PSI - Política de Segurança da Informação, vigente na CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.1 Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**1.2 Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- **Informação pública ou ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- **Informações sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- **Informações sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- **Contrato principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**1.3 Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SENSÍVEIS E/OU SIGILOSAS**

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda

Contrato: TJP-PRO-2023/00394  
1º TA: TJP-AM-2023/52340  
LSBN



TJP-AM-2023/52340





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível ou ainda de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, configurações, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Terceiro** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### 1.4 Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394

1º TA: TJPA-MEM-2023/52340

LSBN



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:  
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA obriga-se por si, a providenciar que todos seus prepostos, empregados ou terceiros, administrativos ou técnicos, envolvidos diretamente na realização das atividades presenciais ou remotas previstas no referido contrato, tenham ciência de tal responsabilidade, bem como subscrevam aceitando de forma explícita os termos legais constantes no TERMO INDIVIDUAL DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS para formalizar o compromisso descrito, devendo encaminhar todos os documentos para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA declara ter ciência e estar adequada às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), comprometendo-se a observar todas as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais e sensíveis que estejam envolvidas no contrato a que se refere este Termo.

#### 1.5 Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### 1.6 Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e da Lei 13.709/2018 que trata do tema, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

#### 1.7 Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** – Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou ainda constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Terceiro** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**Parágrafo Quarto** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Quinto** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a não revelar as informações confidenciais a que tenha acesso em decorrência do contrato firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo prazo de 60 meses (5 anos) após o encerramento do acordo entre as partes, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles definidos neste Termo sem a devida autorização da outra parte

**1.8 Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Belém, no Estado do Pará, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

**2. APROVAÇÃO**

Local e data	
Assinatura do representante legal da CONTRATADA	Assinatura do representante legal da CONTRATANTE
Marcos Venicio Bringhenti Sócio-Diretor – Pólis Informática Ltda. CPF: RG:	Vicente de Paula Barbosa Marques Junior Secretário de Administração do TJPA. CPF: RG:
CARIMBO	CARIMBO

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3804924.26339588-6841 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3804924.26339588-6841>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 18/01/2024 16:26



TJPA MEM 202352340A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**Contrato: TJPA-PRO-2023/00394**  
**1º TA: TJPA-MEM-2023/52340**  
**LSBN**



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3804924.26339588-6841 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3804924.26339588-6841>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 18/01/2024 16:26



TJPA MEM 2023 52340 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO V - TERMO INDIVIDUAL DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ declaro ter ciência e compreensão do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS, assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE no âmbito do Contrato Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como da PSI – Política de Segurança da Informação e seus artefatos, em vigor na CONTRATANTE, aos quais prestarei cumprimento.

Local e data	
Assinatura do profissional empregado da CONTRATADA	Assinatura do representante legal da CONTRATANTE
QUALIFICAÇÃO: CPF: RG:	QUALIFICAÇÃO: CPF: RG:
CARIMBO	

Contrato: TJPA-PRO-2023/00394  
1º TA: TJPA-MEM-2023/52340  
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3804924.26339588-6841 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3804924.26339588-6841>  
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES \*Data e hora: 18/01/2024 16:26



TJPA MEM 2023 52340 A



V - Dispensar, a pedido, MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM, ID Funcional nº 5832080, da função de confiança de SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, padrão FNE-DP02, a contar de 14.01.2024.

VI - Dispensar ARNOLDO PERES JUNIOR, ID Funcional nº 57175577, da função de confiança de ACESSOR ESPECIAL DE GABINETE, padrão FC-DP05 a contar de 14.01.2024.

VII - Designar ARNOLDO PERES JUNIOR, ID Funcional nº 57175577, para exercer a função de confiança de SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, padrão FNE-DP02, junto à Subdefensoria Pública-Geral de Gestão, a contar de 14.01.2024.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO  
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1031791**

**PORTARIA Nº 16/2024-GGP-DPG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, IV e VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, considerando o poder/dever de autotutela administrativa, que impõe a necessidade de retificação do período de férias do Defensor Público João Paulo Carneiro Gonçalves Lédo, referente ao Processo nº 2023/1265252, o qual trata da solicitação de gozo de férias regulamentares, em período fracionado, referente ao aquisitivo (2022/2023), RESOLVE:

Retificar os termos da PORTARIA nº 868/2023/GGP/DPG, de 07/11/2023, publicada no DOE nº 35.600 em 08/11/2023, que trata da concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, ao Defensor Público Geral do Estado do Pará, JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO; Id. Funcional: 57193641/2, referente ao aquisitivo (2022/2023), as quais serão gozadas no intervalo de 08/01/2024 a 20/01/2024 - 13 dias e 26/06/2024 a 12/07/2024 - 17 dias.

ARNOLDO PÉRES JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício

**Protocolo: 1031836**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 2022/1409733 - DPE

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.534.401/0001-07.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual consoante dispõe a CLÁUSULA DÉCIMA NONA do Contrato nº 001/2023, com vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/01/2024 a 06/01/2025, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 05/01/2024. Vigência: O Contrato terá vigência por de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458 Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 1050ADB458C GP (Pará): 282961. FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém, RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: PATRICIA MASIOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY, CPF/MF: 432.041.042-49. ENDEREÇO DA CONTRATADA Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 2465, bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-105.

ORDENADOR: ARNOLDO PÉRES JÚNIOR. Defensor Público Geral em exercício.

**Protocolo: 1031818**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/TJPA //** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.01.522.898/0001-20.// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos dissimulados, nível II, que atendam a norma reguladora NIJ Standard, 0101.04, oferecendo proteção contra projéteis de armas de fogo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.//Origem: adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 050/TJPA/2023. // Valor global do Contrato: R\$ R\$-298.550,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), durante o período de 12 (doze) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA, 02.061.1417.8647 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / Elemento de Despesa: 449052 / Fonte: 01 500 0000

01 ; 01 759 0000 18 ; 01 500 0000 12// Vigência: 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025 //Data da assinatura: 15.01.2024 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 1031874**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019/TJPA.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CLARO S/A - CLARO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.432.544/0001-47.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/68967

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 069/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratual.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/01/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 15.147,51 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 181.770,12 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta reais e doze centavos).

REAJUSTE: 0,79%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 126.1417.8180 / 02.126.1417.8181 / 02126.1417.8182

• Fonte de financiamento: 01 500 0000 01 / 01 759 0000 18

• Elemento de despesa 339040

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1031947**

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023/TJPA.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.392/0001-15.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/52340.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 004/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração qualitativa do Contrato para acrescentar serviços. SERVIÇO ACRESCIDO: Serviço de hospedagem e monitoramento do sistema GRP em nuvem remota (ambiente Cloud-Computing).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).

PERCENTUAL ACRESCIDO: 18,88%.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 4.381.900,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio;

• Elemento de despesa: 339040;

• Fonte: 01 759 0000 18.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1031711**

**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022/TJPA.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/68205.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo serviços de mensagens, caixa postal e acesso a internet, nas modalidades local e longa distância nacional, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato.

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 da Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD/PA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, com a manutenção do valor contratual, e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12/01/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 132.467,52 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Funcional Programática: 126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário



- 1º Grau / 2º Grau / Apoio;  
 • Elemento de despesa: 339039;  
 • Fonte: 01 759 0000 18.  
 DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024. FORO: Belém/PA.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1031709

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 064/TJPA/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e insumos para a implantação de solução de controle físico dos bens permanentes (bens móveis), rastreando e efetuando a contagem deles de forma segura e célere com a utilização de tecnologia RFID, compatível com o software de gestão de patrimônio GRP-THEMA, atualmente utilizado por esta Corte de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 16/01/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1031938

#### CONVÊNIO

#### Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 061/2023-TJPA.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, GOVERNO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do PACTO ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO PARÁ, por meio de atuação em rede, interinstitucional, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos e proteção do interesse das crianças e à prevenção da improbidade administrativa, garantindo dessa forma os direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Desembargador Presidente do TJ/PA, em exercício/ Helder Zahluth Barbalho – Governador do Estado do Pará/ Luiz Furtado Rebelo Filho – Presidente da ALEPA, em exercício/ Antônio José Costa de Freitas Guimarães – Conselheiro e Presidente do TCM/PA/ Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes – Conselheira e Presidente do TCE/PA, César Bechara Nader Mattar Junior – Procurador Geral de Justiça do MPE/PA, Elisabeth Massoud Salame da Silva – Procuradora Geral de Contas do MPCM/PA, Patrick Bezerra Mesquita – Procurador Geral de Contas do MPC/PA e João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo – Defensor Público Geral do Estado do Pará DPE/PA.

Protocolo: 1032094

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 41.470, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 000344/2024. RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matricula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101674	EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401	A	01	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401	A	02	11/01/2024

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032017

#### PORTARIA Nº 41.472, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 08, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 022012/2023, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matricula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECEMENTO			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100433	ISAÍAS BORGES FERREIRA	Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-CO-301	D	02	Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-CO-301	D	03	20/12/2023

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032003

#### PORTARIA Nº 41.469, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 000349/2024. RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matricula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101676	JOÃO AUGUSTO DA SILVA COSTA	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401	A	01	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401	A	02	11/01/2024

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032010

#### PORTARIA Nº 41.471, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 000328/2024. RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matricula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101669	ALEX LOBO SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401	A	01	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ADMINISTRATIVO-TCE-CA-401	A	02	11/01/2024

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032043

